



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DE CALDAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 2324/2024
6 DE FEVEREIRO DE 2024

**"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Santa Rita de Caldas – MG., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Ficam reajustados em 14,8% os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita de Caldas.

Art. 2º - Fica atualizada a tabela progressiva de vencimentos para o quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita de Caldas conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de primeiro de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Rita de Caldas – MG., aos 6 de fevereiro de 2024.

EMILIO TORRIANI DE CARVALHO
OLIVEIRA:074474
11655
Assinado de forma digital
por EMILIO TORRIANI DE
CARVALHO
OLIVEIRA:07447411655
Dados: 2024.02.06
15:34:21 -03'00'
Emilio Torriani de Carvalho Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
**SANTA
RITA DE
CALDAS**



FUTURO
FEITO COM
TRABALHO.
CELEBRADO 2001 - 2024

SANTA RITA DE CALDAS – CAPITAL MINEIRA DA FÉ
Praça Padre Alderigi, nº 216 – Centro – CEP: 37775-000
www.prefeitursrc.mg.gov.br (35) 3734-1209